



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Terça-feira • 23 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1124

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Lei Nº 880/2019** - Institui o “Prêmio Educa Mais” no âmbito do Município de Castro Alves/BA, e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6IMZ9RFGRM6LFSZSKXWXTA

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

LEI Nº 880/2019

Institui o "Prêmio Educa Mais" no âmbito do Município de Castro Alves/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Educa Mais", de natureza socioeducacional, a ser conferido anualmente pelo Município de Castro Alves/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, aos estudantes, professores, gestores e vice-gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação que atuam no município, bem como os familiares dos alunos, com os seguintes objetivos:

- I - A valorização e o reconhecimento público das (os) trabalhadoras (es) em educação que fazem da sua atividade um instrumento de emancipação e acesso à cidadania;
- II - Promover a formação cidadã da comunidade escolar, aprofundando uma percepção crítica da realidade, proporcionando novas perspectivas para as comunidades;
- III - Incentivar a pesquisa como instrumento pedagógico eficaz, capaz de dialogar com os problemas e situações do cotidiano vivenciado pela comunidade escolar.
- IV - Estimular e valorizar o trabalho dos professores, identificando experiências bem sucedidas que contribuam para o aprimoramento da educação no Município de Castro Alves/BA.
- V - Estimular a comunidade escolar a planejar com maior eficácia as atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula;
- VI - Pautar o debate e a necessidade da garantia de um planejamento que atinja as necessidades pedagógicas de cada estudante e de cada turma das escolas nas diferentes modalidades do Sistema Municipal de Ensino;
- VII - Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes Educacionais previstos na Constituição Federal de 1988, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, Plano Municipal de Educação, Lei nº 748/2015, entre outros diplomas normativos;
- VIII - Mobilizar e estabelecer diálogos com as comunidades escolares acerca da intervenção pedagógica a partir das avaliações diagnósticas como estratégia essencial para garantir o direito a aprendizagem de todos os alunos e alunas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

IX - Fortalecer a participação dos Conselhos Escolares, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Premiação Educa Mais Castro Alves;

X - Aprofundar o debate sobre as estratégias do Plano Municipal de Educação, bem como da necessidade de divulgação e visibilidade das ações pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino de Castro Alves/BA, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º. As etapas, categorias, premiações, participantes, segmentos, modalidades e julgamento, bem como os demais atos do "Prêmio Educa Mais" serão definidos em regulamento, a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castro Alves/BA.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir regulamentos suplementares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a expedição de regulamentos, instruções normativas, portarias e demais atos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de seu titular, para os fins desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves/BA, 22 de abril de 2019.

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal